Avenida Mojiana, 1111 Tel/Fax 0XX 16 38521721 Email cmso@cmso.sp.gov..br
Sales Oliveira Estado de São Paulo

DECRETO LEGISLATIVO Nº 02/2015

EMENTA:

SUSTA A EXECUÇÃO DO DECRETO MUNICIPAL N. 1.137/2015 DE 04 DE AGOSTO DE 2.015, BAIXADO PELO PODER EXECUTIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Pedro Milton Maulin, Presidente da Câmara Municipal de Sales Oliveira, na forma da Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Considerando que, o Decreto nº 1.137/2015, de 04 de Agosto de 2015, baixado pelo Poder Executivo e com vigência após a publicação, passou a regulamentar, e por conseqüência, a cobrar pelo serviço de transporte intermunicipal de estudantes, até então gratuito, como também, instituiu a tarifa para utilização;

Considerando que, o mencionado transporte beneficia alunos regularmente matriculados e freqüentando cursos de graduação de nível superior, ensino técnico, e cursos preparatórios para vestibular em instituições de ensino localizadas nas cidades de Ribeirão Preto, Franca, Batatais e São Joaquim da Barra e que a partir da instituição de tarifa de cobrança criará grande impacto social e financeiro na comunidade até então beneficiada;

Considerando que, independente da discussão da responsabilidade ou não do Município, no custeio das despesas com Ensino Superior, é fato que o, mesmo faz com veículos de sua própria frota e que o concedia de longa data e que constam no orçamento vigente recursos suficientes para tanto, e que, sua interrupção implicará em nova destinação aos recursos específicos para o mencionado transporte, e portanto na alteração das fichas

Avenida Mojiana, 1111 Tel/Fax 0XX 16 38521721 Email cmso@cmso.sp.gov..br
Sales Oliveira Estado de São Paulo

programáticas aprovadas na Lei Orçamentária, até porque **ingressará** nos cofres municipais a receita gerada pela cobrança da tarifa;

Considerando que, à Luz do correto Processo Legislativo, e pela fundamentação ora explicitada, a regulamentação desta matéria deveria obrigatoriamente ser objeto de Projeto de Lei e não de Decreto baixado pelo Poder Executivo, até pela obrigatoriedade de manifestação do Poder Legislativo, para que não caracterize uma tentativa do Poder Legislativo agir de maneira unilateral e ilegal, atropelando e afrontando o seu poder de regulamentação e limite de delegação legislativa;

Considerando que, a Constituição Federal em seu inciso V do Artigo 49 explica que... "*Art. 49. É da competência Exclusiva do Poder Legislativo.... V- sustar os atos normativos do Poder Executivo que exorbitem do Poder de Regulamentar ou dos limites de delegação legislativa...* e que a Lei Orgânica Municipal de Sales Oliveira aborda o tema em seus incisos V e VI do Art. 13...". *Artigo 13 – Compete exclusivamente à Câmara Municipal... V – examinar, em confronto com as respectivas leis, os decretos e regulamentos do Poder Executivo, sustando os dispositivos legais... VI – fiscalizar e controlar os atos do Poder Executivo"...;*

Considerando que, o Decreto Legislativo é o ato normativo primário veiculador da competência exclusiva do Poder Legislativo previsto na Constituição Federal e na Lei Orgânica de Sales Oliveira, e que produz efeitos externos, sustando os atos normativos do Poder Executivo que exorbitem do poder de regulamentar ou dos limites de delegação legislativa;

DECRETA:

Art. 1.° - Com fulcro no inciso V do Artigo 49 da Constituição Federal e nos incisos V e VI do Artigo 13 da Lei Orgânica de Sales Oliveira, fica SUSTADA a execução do Decreto Municipal n° 1.137, de 04 de agosto de 2.015, baixado pelo Poder Executivo, que *"Regulamenta o serviço de transporte intermunicipal de estudantes, institui sua respectiva tarifa e dá outras providências"*, por exorbitar o poder regulamentar e os limites da delegação legislativa.

Avenida Mojiana, 1111 Tel/Fax 0XX 16 38521721 Email cmso@cmso.sp.gov..br
Sales Oliveira Estado de São Paulo

Art. 2.° - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data da sua publicação, devendo ser cientificado o Exmo. Senhor Prefeito Municipal e o Ilmo. Sr. Secretário ou Coordenador responsável pelo Departamento de Educação e Ensino da Prefeitura Municipal.

Sales Oliveira, 16 de Outubro de 2.015.

Pedro Milton Maulin
Presidente

Publicado e Afixado no local de costume ao público na data supra.

Danilo Augusto Begorin
Analista Administrativo